



S. R.

TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA



RELATÓRIO ANUAL

2017



S. R.

TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

I - Observações gerais	3
II - Movimentação Processual	7
- Juízo Local Almodôvar	10
- Juízo Central Família e Menores	11
- Juízo Central do Trabalho	12
- Juízo Central Cível e Criminal	13
- Juízo Local Cível Beja	14
- Juízo Local Crime Beja	15
- Juízo Local Cuba	16
- Juízo Local Ferreira do Alentejo	17
- Juízo Local Moura	18
- Juízo Local Odemira	19
- Juízo Local Ourique	21
- Juízo Local Serpa	22
- Juízo Proximidade Mértola	23
III - Observações finais	23

RELATÓRIO ANUAL (01/01/2017 a 31/12/2017)

I

OBSERVAÇÕES GERAIS

O presente relatório incide sobre a actividade do Tribunal Judicial da Comarca de Beja durante o ano de 2017, em consequência da disposição legal que determinou a coincidência do ano judicial com o ano civil.



S. R.

TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Estamos portanto a tratar do primeiro ano em que vigoraram as alterações à lei de organização judiciária e respectivo regulamento, introduzidas pela Lei n.º 40-A/2016 de 22/12 e Decreto-Lei n.º 86/2016 de 27/12, a partir de 1 de Janeiro de 2017.

No respeitante ao Tribunal Judicial da Comarca de Beja as modificações introduzidas, para além daquelas que se traduziram apenas em novas denominações, resumiram-se por um lado à atribuição de competências na jurisdição de Família e Menores aos Juízos Locais de Competência Genérica de Almodôvar, Moura e Ourique (com a correspondente perda dessa competência pelo Juízo Central de Família e Menores) e por outro lado à determinação da realização de certos julgamentos criminais no Juízo de Proximidade de Mértola.

A este propósito pode dizer-se que tais mudanças não trouxeram alteração significativa na actividade do Tribunal, dado que a expressão quantitativa dos processos da jurisdição de Família e Menores da competência dos Juízos Locais de Almodôvar, Moura e Ourique não afectou grandemente o movimento processual dessas unidades, tal como não trouxe diminuição drástica no Juízo Central de Família e Menores.

De igual modo os julgamentos criminais efectuados em Mértola tiveram fraca expressão numérica, embora impliquem sério transtorno ao Juízo Local Criminal de Beja dada a necessidade de deslocação de um juiz e um procurador de Beja para o referido Juízo de Proximidade de Mértola (a mais de 50 km de distância) sempre que ali ocorram julgamentos.

Recordamos ainda que no período em questão continuou o Tribunal vinculado aos objectivos processuais oportunamente estabelecidos (na altura em que foram elaborados considerando o



TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

ano judicial que terminaria em Agosto), em cumprimento do disposto no art. 91º, n.º 1, da Lei de Organização do Sistema Judiciário.

Os objectivos genéricos fixados para a Comarca resumiram-se, em síntese geral, na redução gradual das pendências globais, oficiais e de secretaria, na melhoria do tempo de resolução processual e na regularização do serviço das secretarias.

Em face dos resultados alcançados afigura-se que tais objectivos foram no essencial conseguidos, tanto em termos globais (todo o Tribunal) como na generalidade dos júzcos, como se pode observar nos quadros relativos ao movimento processual verificado, que passaremos a apresentar em seguida, juntando apenas as observações que se mostrem oportunas em cada caso.

Nos restantes aspectos da vida do Tribunal, que não constam naturalmente de quadros referentes ao movimento processual, nada de novo cumpre assinalar, que não seja reiterar mais uma vez as condicionantes já apontadas repetidamente em anteriores relatórios.

A actividade do Tribunal de Beja durante o ano de 2017 decorreu em perfeita continuidade e em linha com os períodos anteriores, já objecto de relatórios anteriores, respeitantes ao tempo decorrido desde a entrada em vigor da reforma judiciária em Setembro de 2014.

Entre os factores condicionantes da actividade e da prestação dos serviços a cargo do Tribunal logo avulta, como repetidamente temos salientado, a falta do pessoal oficial de justiça, que afecta gravemente toda a Comarca de Beja (o Tribunal tem trabalhado em regra com dois terços do pessoal oficial de justiça previsto na Portaria regulamentadora respectiva) e constitui pesado óbice à prossecução da normal actividade dos serviços judiciais.

Como frisado nos relatórios anteriores, a escassez de oficiais de justiça condiciona negativamente não só os resultados quantitativos,



S. R.

TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

que poderiam ser bem mais expressivos, bem como a qualidade final do serviço de administração da justiça prestada pelo Tribunal no período em causa.

Atendendo a que na Comarca prestam serviço um total de 32 magistrados (18 juízes e 14 magistrados do MP), sem contar com o Juiz Presidente e o Procurador Coordenador, conclui-se facilmente que no trabalho processual a proporção entre magistrados e oficiais de justiça tem estado reduzida a um para dois, o que não pode deixar de considerar-se anómalo, porque altamente insuficiente.

Ainda assim, como adiante se verá, o desempenho global do Tribunal foi de molde a não comprometer os objectivos quantitativos anteriormente traçados.

Com um esforço permanente de optimização dos efectivos, que contou com a colaboração de todos os envolvidos, foi possível alcançar o essencial dos objectivos traçados, concretamente a continuada descida das pendências tanto na estatística oficial como na estatística da secretaria, e ao mesmo tempo assegurar uma boa prestação qualitativa expressa por exemplo na escassa dilação dos agendamentos ou na raridade dos adiamentos de actos judiciais, bem como na qualidade geral do atendimento e do relacionamento com o público e todos os intervenientes processuais.

Acrescentamos ainda que mesmo neste quadro de extrema falta de pessoal, também administrativo, foi possível concretizar importantes tarefas há muitos anos adiadas, como o que respeita ao trabalho de organização e regularização dos arquivos judiciais.

Assim, em Abril de 2017 procedeu-se à incorporação no Arquivo Distrital de Beja de um total de 594 processos (querelas), cujas datas extremas correspondem aos anos de 1953 a 1997.



S. R.

TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Mais tarde, foram incorporados no Arquivo Distrital de Beja mais 594 processos de querela, cujas datas extremas correspondem aos anos de 1953 a 1999.

Além desses, e dando continuidade ao tratamento do arquivo da comarca de Beja, foi ainda efetuada mais uma incorporação no Arquivo Distrital de 623 processos comuns coletivos e acções ordinárias, de datas anteriores a 1999, e foram ainda incorporados mais 259 livros de registos diversos.

Para além das incorporações indicadas, procedeu-se à eliminação de 2268 processos (comuns singulares, correcionais e sumários) e 182 livros de registos diversos.

O Tribunal ficou ainda com mais mil processos já preparados e prontos a enviar para arquivo distrital a todo o momento, que aquele arquivo não pode receber por falta de espaço.

Não obstante este constrangimento vai-se continuar a tratar os processos existentes no arquivo do Tribunal, de modo a que, logo que seja possível, seja efetuada a respectiva incorporação.

Como é evidente, perante o problema da carência de oficiais de justiça todos os demais problemas assinalados no Tribunal da Comarca de Beja ficam naturalmente secundarizados.

Todavia, não podemos deixar de insistir na referência à insuficiência das instalações, que se manteve inalterada.

Tal deficiência é patente no núcleo de Beja (tanto no Palácio da Justiça, sem espaço para os vários juízos nele instalados, como no Juízo Central do Trabalho, instalado precariamente no edifício do antigo Governo Civil, sem condições minimamente adequadas) e traduz-se também na continuada deslocalização do Juízo Central de Família e Menores, “transitoriamente” instalado em Ferreira do Alentejo desde Agosto de 2014.



S. R.

TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Todas as promessas quanto à cessação desta situação, expressas até no protocolo formalmente assinado em cerimónia pública em Beja no dia 1 de Junho de 2016 entre a Sra. Ministra da Justiça e o Município de Beja, ficaram até ao momento sem nenhuma consequência prática.

Não há notícias concretas sobre o início da construção do novo edifício para o Tribunal, embora projecto de arquitectura já exista, e também não existe nenhum sinal concreto da prometida instalação em módulos provisórios que permitiriam resolver a questão da deslocalização de Família e Menores de Ferreira do Alentejo para Beja e a má instalação do Juízo do Trabalho.

Neste relatório sobre o decurso do ano de 2017 não é possível deixar de sublinhar mais uma vez que tais problemas se mantêm e não podem ser resolvidos a nível local.

Dito isto, passamos então ao restante que entendemos retratar neste relatório, centrado sobretudo na movimentação processual, constante dos quadros que se seguem, os quais faremos acompanhar com apontamentos sucintos sobre a realidade a que se reportam.

II

MOVIMENTO PROCESSUAL, TAXAS E INDICADORES

Todos os dados referentes ao movimento processual constantes do presente relatório foram recolhidos através do sistema informático CITIUS/HABILUS no passado dia 16 de Fevereiro de 2018 (pelo Juiz Presidente e pelo escrivão-adjunto de apoio à gestão).

O relatório foi aprovado pelo Conselho de Gestão, em reunião para esse efeito, no dia 20 de Fevereiro de 2018.

Temos assim que, de acordo com o sistema informático oficial na data referida, o movimento processual do Tribunal Judicial da

TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Comarca de Beja, ou das suas diversas unidades, nos períodos considerados, foi o que consta dos quadros seguintes.

PENDÊNCIA OFICIAL								
ÁREA		PENDENTE S A	ENTRAD OS	FIND OS	PENDENTE S A	TAXA DE RESOLUCÃ	TAXA DE CONGESTÃ	TAXA DE RECLIPERAC
CÍV EL	EXECUC ÕES	7271	1804	3924	5151	217,52%	185,30%	43,24%
	OUTRAS	1708	3168	3210	1666	101,33%	53,21%	65,83%
PENAL		648	1123	1185	586	105,52%	54,68%	66,91%
LABORAL		459	460	601	318	130,65%	76,37%	65,40%
TUTELAR		332	876	851	357	97,15%	39,01%	70,45%
INST. CRIMINAL		17	56	51	22	91,07%	33,33%	69,86%
TOTAL		10435	7487	9822	8100	131,19%	106,24%	54,80%

PENDÊNCIA SECRETARIA								
ÁREA		PENDENTE S A	ENTRAD OS	FIND OS	PENDENTE S A	TAXA DE RESOLUCÃ	TAXA DE CONGESTÃ	TAXA DE RECLIPERAC
CÍV EL	EXECUC ÕES	8692	1810	4228	6274	233,59%	205,58%	40,26%
	OUTRAS	4210	3173	4143	3240	130,57%	101,62%	56,12%
PENAL		3461	1124	1714	2871	152,49%	201,93%	37,38%
LABORAL		785	460	416	829	90,43%	188,70%	33,41%
TUTELAR		1103	876	1014	965	115,75%	108,78%	51,24%
INST. CRIMINAL		38	56	61	33	108,93%	62,30%	64,89%
TOTAL		18289	7499	11576	14212	154,37%	157,99%	44,89%

Como se pode constatar, os objectivos centrais assinalados para o período em causa (redução gradual das pendências globais, oficiais e de secretaria) foram globalmente alcançados.

Por áreas, constata-se a baixa das pendências na jurisdição cível, penal e laboral, devendo sublinhar-se esta última pela alteração que representa em relação aos períodos anteriores.

Esta tendência de redução das pendências ocorre desde o início do funcionamento do novo Tribunal, após a reforma judiciária, pelo que nos parece relevante acrescentar novos quadros, de modo a observar o balanço acumulado do funcionamento do Tribunal Judicial

TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

da Comarca de Beja desde o seu início em Setembro de 2014 até ao final deste ano de 2017, no que se reporta a pendências processuais.

Pendência oficial					
Área	Pendentes a 01-09-2014	Entrados	Findos	Pendentes a 31-12-2017	Varição Percentual
Cível	12166	15659	20697	6769	-44,36%
Penal	1049	4080	4486	562	-46,43%
Laboral	513	1343	1532	315	-38,60%
Tutelar	598	2785	3044	258	-56,86%
Instrução Criminal	50	192	218	22	-56,00%
Total	14376	24059	29977	7926	-44,87%
Pendência de secretaria					
Área	Pendentes a 01-09-2014	Entrados	Findos	Pendentes a 31-12-2017	Varição Percentual
Cível	17468	15705	23612	9479	-45,74%
Penal	4495	4090	5696	2868	-36,20%
Laboral	760	1344	1273	825	8,55%
Tutelar	1769	2786	3624	888	-49,80%
Instrução Criminal	85	193	245	32	-62,35%
Total	24577	24118	34450	14092	-42,66%

*

Passamos agora a cada uma das unidades a considerar.

*

1 - Juízo Local de Almodôvar

(Municípios de Almodôvar e Castro Verde)

PENDÊNCIA OFICIAL								
ÁREA		PENDENTE S.A	ENTRAD OS	FIND OS	PENDENTE S.A	TAXA DE RESOLUCÃ	TAXA DE CONGESTÃ	TAXA DE RECLUPERAC
CÍV EL	EXECUC ÕES	187	83	103	167	124,10%	181,55%	38,15%
	OUTRAS	46	114	97	63	85,09%	47,42%	60,63%
PENAL		23	91	89	25	97,80%	25,84%	78,07%
TUTELAR		0	76	46	30	60,53%	0,00%	60,53%
INST. CRIMINAL		0	7	6	1	85,71%	0,00%	85,71%
TOTAL		256	371	341	286	91,91%	75,07%	54,39%

TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

PENDÊNCIA SECRETARIA								
ÁREA		PENDENTE S A	ENTRAD OS	FIND OS	PENDENTE S A	TAXA DE RESOLUCÃO	TAXA DE CONGESTÃO	TAXA DE RECLIPERAC
CÍV EL	EXECUC OES	201	83	90	194	108,43%	223,33%	31,69%
	OUTRAS	74	114	76	112	66,67%	97,37%	40,43%
PENAL		105	91	79	117	86,81%	132,91%	40,31%
TUTELAR		0	76	32	44	42,11%	0,00%	42,11%
INST. CRIMINAL		3	7	6	4	85,71%	50,00%	60,00%
TOTAL		383	371	283	471	76,28%	135,34%	37,53%

Neste juízo de Almodôvar, diversamente da tendência geral do Tribunal, houve algum aumento das pendências processuais - facto perfeitamente explicável pela atribuição de competências nas matérias de Família e Menores, que anteriormente não tinha, com o conseqüente acréscimo de entrada de processos.

*

2 - Juízo Central de Família e Menores de Beja

(Municípios de Alvito, Beja, Cuba, Ferreira do Alentejo, Mértola, Serpa e Vidigueira)

PENDÊNCIA OFICIAL								
ÁREA		PENDENTES A	ENTRAD OS	FIND OS	PENDENTES A	TAXA DE RESOLUCÃO	TAXA DE CONGESTÃO	TAXA DE RECLIPERACÃO
CÍV EL	EXECUC OES	61	34	53	42	155,88%	115,09%	55,79%
	OUTRAS	93	97	131	59	135,05%	70,99%	68,95%
TUTELAR		287	547	617	217	112,80%	46,52%	73,98%
TOTAL		441	678	801	318	118,14%	55,06%	71,58%

PENDÊNCIA SECRETARIA								
ÁREA		PENDENTES A	ENTRAD OS	FIND OS	PENDENTES A	TAXA DE RESOLUCÃO	TAXA DE CONGESTÃO	TAXA DE RECLIPERACÃO
CÍV EL	EXECUC OES	77	34	50	61	147,06%	154,00%	45,05%
	OUTRAS	199	97	157	139	161,86%	126,75%	53,04%
TUTELAR		964	547	824	653	150,64%	116,99%	54,53%
TOTAL		1240	678	1031	853	152,06%	120,27%	53,75%

O Juízo de Família e Menores apresenta uma notória descida das pendências, oficiais e de secretaria, em linha com o seu bom desempenho anterior e dentro do que seria de esperar dada a perda

TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

de competência territorial nos Municípios de Almodôvar, Castro Verde, Ourique, Aljustrel, Moura e Barrancos.

*

3 - Juízo Central de Trabalho de Beja

(Almodôvar, Alvito, Aljustrel, Barrancos, Beja, Castro Verde, Cuba, Ferreira do Alentejo, Mértola, Moura, Odemira, Ourique, Serpa e Vidigueira)

PENDÊNCIA OFICIAL								
ÁREA		PENDENTE S.A	ENTRADOS	FINDOS	PENDENTE S.A	TAXA DE RESOLUÇÃO	TAXA DE CONGESTÃO	TAXA DE RECLIPERAC
CÍVEL	EXECUÇÕES	344	97	225	216	231,96%	152,89%	51,02%
	OUTRAS	19	11	13	17	118,18%	146,15%	43,33%
LABORAL		459	460	601	318	130,65%	76,37%	65,40%
TOTAL		822	568	839	551	147,71%	97,97%	60,36%

PENDÊNCIA SECRETARIA								
ÁREA		PENDENTE S.A	ENTRADOS	FINDOS	PENDENTE S.A	TAXA DE RESOLUÇÃO	TAXA DE CONGESTÃO	TAXA DE RECLIPERAC
CÍVEL	EXECUÇÕES	390	97	139	348	143,30%	280,58%	28,54%
	OUTRAS	34	11	8	37	72,73%	425,00%	17,78%
LABORAL		785	460	416	829	90,43%	188,70%	33,41%
TOTAL		1209	568	563	1214	99,12%	214,74%	31,68%

O Juízo do Trabalho foi aquele em que se verificou a mais notória melhoria relativa, em relação aos períodos anteriores, em resultado da regularização progressiva do serviço imputável às mudanças ao nível da secretaria e do juiz titular. Como se verifica, houve sensível diminuição da pendência processual no que se refere à pendência oficial.

*

4 - Juízo Central Cível e Criminal de Beja

(Almodôvar, Alvito, Aljustrel, Barrancos, Beja, Castro Verde, Cuba, Ferreira do Alentejo, Mértola, Moura, Odemira, Ourique, Serpa e Vidigueira)

PENDÊNCIA OFICIAL								
-------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

ÁREA		PENDENTE S A	ENTRAD OS	FIND OS	PENDENTE S A	TAXA DE RESOLUCÃ	TAXA DE CONGESTÃ	TAXA DE RECLIPERAC
CÍVEL	EXECUÇÕES	892	138	220	810	159,42%	405,45%	21,36%
	OUTRAS	345	193	294	244	152,33%	117,35%	54,65%
PENAL		152	60	89	123	148,33%	170,79%	41,98%
TOTAL		1389	391	603	1177	154,22%	230,35%	33,88%
PENDÊNCIA SECRETARIA								
ÁREA		PENDENTE S A	ENTRAD OS	FIND OS	PENDENTE S A	TAXA DE RESOLUCÃ	TAXA DE CONGESTÃ	TAXA DE RECLIPERAC
CÍVEL	EXECUÇÕES	1205	138	330	1013	239,13%	365,15%	24,57%
	OUTRAS	970	195	555	610	284,62%	174,77%	47,64%
PENAL		635	60	218	477	363,33%	291,28%	31,37%
TOTAL		2810	393	1103	2100	280,66%	254,76%	34,44%

O Juízo Central de competência mista (cível e criminal) tem continuado com grande regularidade a baixar progressivamente as suas pendências estatísticas, como se observa mais uma vez no período anual em questão.

*

5 - Juízo Local Cível de Beja (Municípios de Beja e Mértola)

PENDÊNCIA OFICIAL								
ÁREA		PENDENTE S A	ENTRAD OS	FIND OS	PENDENTE S A	TAXA DE RESOLUCÃ	TAXA DE CONGESTÃ	TAXA DE RECLIPERAC
CÍVEL	EXECUÇÕES	2576	466	1479	1563	317,38%	174,17%	48,62%
	OUTRAS	425	477	545	357	114,26%	77,98%	60,42%
TOTAL		3001	943	2024	1920	214,63%	148,27%	51,32%

PENDÊNCIA SECRETARIA								
ÁREA		PENDENTE S A	ENTRAD OS	FIND OS	PENDENTE S A	TAXA DE RESOLUCÃ	TAXA DE CONGESTÃ	TAXA DE RECLIPERAC
CÍVEL	EXECUÇÕES	2971	466	1622	1815	348,07%	183,17%	47,19%
	OUTRAS	1248	479	1001	722	208,98%	124,68%	57,96%
TOTAL		4219	945	2623	2537	277,57%	160,85%	50,79%

Neste Juízo Local Cível continuou a verificar-se uma forte tendência para baixar os números das pendências, na continuidade



TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

do que já tinha ocorrido nos períodos antecedentes e se pode observar tanto no referente à estatística oficial como à estatística da secretaria.

*

6 - Juízo Local Criminal de Beja (Municípios de Beja e Mértola)

PENDÊNCIA OFICIAL								
ÁREA		PENDENTE S A	ENTRAD OS	FIND OS	PENDENTE S A	TAXA DE RESOLUCÃ	TAXA DE CONGESTÃ	TAXA DE RECLIPERAC
CÍV EL	EXECUC ÕES	206	135	260	81	192,59%	79,23%	76,25%
	OUTRAS	7	7	13	1	185,71%	53,85%	92,86%
PENAL		176	369	421	124	114,09%	41,81%	77,25%
INST. CRIMINAL		3	12	11	4	91,67%	27,27%	73,33%
TOTAL		392	523	705	210	134,80%	55,60%	77,05%
PENDÊNCIA SECRETARIA								
ÁREA		PENDENTE S A	ENTRAD OS	FIND OS	PENDENTE S A	TAXA DE RESOLUCÃ	TAXA DE CONGESTÃ	TAXA DE RECLIPERAC
CÍV EL	EXECUC ÕES	307	135	316	126	234,07%	97,15%	71,49%
	OUTRAS	8	7	14	1	200,00%	57,14%	93,33%
PENAL		1060	369	664	765	179,95%	159,64%	46,47%
INST. CRIMINAL		7	12	11	8	91,67%	63,64%	57,89%
TOTAL		1382	523	1005	900	192,16%	137,51%	52,76%

Neste Juízo Local Criminal de Beja o ano de 2017 também assistiu a uma visível tendência para baixar as pendências processuais, satisfazendo perfeitamente os objectivos processuais definidos para a Comarca.

*

7 - Juízo Local de Cuba (Municípios de Alvito, Cuba e Vidigueira)

PENDÊNCIA OFICIAL								
ÁREA		PENDENTE S A	ENTRAD OS	FIND OS	PENDENTE S A	TAXA DE RESOLUCÃ	TAXA DE CONGESTÃ	TAXA DE RECLIPERAC
CÍV EL	EXECUC ÕES	599	155	337	417	217,42%	177,74%	44,69%
	OUTRAS	163	145	190	118	131,03%	85,79%	61,69%
PENAL		50	104	102	52	98,08%	49,02%	66,23%

TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

INST. CRIMINAL	1	2	3	0	150,00%	33,33%	100,00%	
TOTAL	813	406	632	587	155,67%	128,64%	51,85%	
PENDÊNCIA SECRETARIA								
ÁREA	PENDENTE S.A	ENTRAD OS	FIND OS	PENDENTE S.A	TAXA DE RESOLUCÃO	TAXA DE CONGESTÃO	TAXA DE RECLIPERAC	
CÍV EL	EXECUC OES	716	155	372	499	240,00%	192,47%	42,71%
	OUTRAS	310	145	218	237	150,34%	142,20%	47,91%
PENAL	254	104	141	217	135,58%	180,14%	39,39%	
INST. CRIMINAL	4	2	6	0	300,00%	66,67%	100,00%	
TOTAL	1284	406	737	953	181,53%	174,22%	43,61%	

O Juízo Local de Cuba também alcançou no ano de 2017 bons resultados a nível de redução de pendências, satisfazendo a nível local os objectivos processuais definidos para a Comarca.

*

8 - Juízo Local de Ferreira do Alentejo (Município de Ferreira do Alentejo)

PENDÊNCIA OFICIAL								
ÁREA	PENDENTE S.A	ENTRAD OS	FIND OS	PENDENTE S.A	TAXA DE RESOLUCÃO	TAXA DE CONGESTÃO	TAXA DE RECLIPERAC	
CÍV EL	EXECUC OES	473	101	285	289	282,18%	165,96%	49,65%
	OUTRAS	81	100	108	73	108,00%	75,00%	59,67%
PENAL	28	80	72	35	90,00%	38,89%	66,67%	
INST. CRIMINAL	2	6	7	1	116,67%	28,57%	87,50%	
TOTAL	584	287	472	398	164,46%	123,73%	54,19%	
PENDÊNCIA SECRETARIA								
ÁREA	PENDENTE S.A	ENTRAD OS	FIND OS	PENDENTE S.A	TAXA DE RESOLUCÃO	TAXA DE CONGESTÃO	TAXA DE RECLIPERAC	
CÍV EL	EXECUC OES	547	101	296	352	293,07%	184,80%	45,68%
	OUTRAS	215	100	162	153	162,00%	132,72%	51,43%
PENAL	165	80	76	169	95,00%	217,11%	31,02%	
INST. CRIMINAL	3	6	6	3	100,00%	50,00%	66,67%	
TOTAL	930	287	540	677	188,15%	172,22%	44,37%	

Tal como o anterior (Cuba), o Juízo Local de Ferreira do Alentejo também alcançou no ano de 2017 bons resultados a nível de redução

TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

de pendências, satisfazendo a nível local os objectivos processuais definidos para a Comarca.

*

9 - Juízo Local de Moura (Municípios de Moura e Barrancos)

PENDÊNCIA OFICIAL								
ÁREA		PENDENTE S A	ENTRAD OS	FIND OS	PENDENTE S A	TAXA DE RESOLUCÃ	TAXA DE CONGESTÃ	TAXA DE RECLIPERAC
CÍV EL	EXECUC ÇÕES	434	140	222	352	158,57%	195,50%	38,68%
	OUTRAS	89	149	149	89	100,00%	59,73%	62,61%
PENAL		22	54	59	17	109,26%	37,29%	77,63%
TUTELAR		0	101	64	37	63,37%	0,00%	63,37%
INST. CRIMINAL		0	2	1	1	50,00%	0,00%	50,00%
TOTAL		545	446	495	496	110,99%	110,10%	49,95%

PENDÊNCIA SECRETARIA								
ÁREA		PENDENTE S A	ENTRAD OS	FIND OS	PENDENTE S A	TAXA DE RESOLUCÃ	TAXA DE CONGESTÃ	TAXA DE RECLIPERAC
CÍV EL	EXECUC ÇÕES	596	143	278	461	194,41%	214,39%	37,62%
	OUTRAS	255	149	177	227	118,79%	144,07%	43,81%
PENAL		171	55	71	155	129,09%	240,85%	31,42%
TUTELAR		0	101	41	60	40,59%	0,00%	40,59%
INST. CRIMINAL		1	2	2	1	100,00%	50,00%	66,67%
TOTAL		1023	450	569	904	126,44%	179,79%	38,63%

Neste núcleo de Moura (tal como Almodôvar e Ourique) há a assinalar a atribuição de competências nas matérias de Família e Menores a partir de 1 de Janeiro de 2017.

Todavia, ainda assim, os resultados alcançados no seu conjunto foram inegavelmente positivos - atingindo perfeitamente os objectivos fixados, mantendo uma boa taxa de resolução processual e diminuindo sensivelmente as pendências.

*

10 - Juízo local de Odemira



S. R.

TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

(Município de Odemira)

PENDÊNCIA OFICIAL								
ÁREA		PENDENTE S.A	ENTRADOS	FINDOS	PENDENTE S.A	TAXA DE RESOLUÇÃO	TAXA DE CONGESTÃO	TAXA DE RECLIPERAC
CÍVEL	EXECUÇÕES	649	191	239	601	125,13%	271,55%	28,45%
	OUTRAS	195	204	193	206	94,61%	101,04%	48,37%
PENAL		102	188	182	108	96,81%	56,04%	62,76%
TUTELAR		44	107	94	57	87,85%	46,81%	62,25%
INST. CRIMINAL		4	15	10	9	66,67%	40,00%	52,63%
TOTAL		994	705	718	981	101,84%	138,44%	42,26%

PENDÊNCIA SECRETARIA								
ÁREA		PENDENTE S.A	ENTRADOS	FINDOS	PENDENTE S.A	TAXA DE RESOLUÇÃO	TAXA DE CONGESTÃO	TAXA DE RECLIPERAC
CÍVEL	EXECUÇÕES	732	191	196	727	102,62%	373,47%	21,24%
	OUTRAS	458	205	239	420	116,59%	191,63%	36,05%
PENAL		666	188	227	627	120,74%	293,39%	26,58%
TUTELAR		134	107	92	149	85,98%	145,65%	38,17%
INST. CRIMINAL		8	15	13	10	86,67%	61,54%	56,52%
TOTAL		1998	706	767	1933	108,64%	260,50%	28,37%

O Juízo Local de Odemira (competência genérica que inclui também as matérias de Família e Menores) conseguiu no ano de 2017, tal como os anteriores, embora com dificuldades imputáveis sobretudo ao escasso número de oficiais de justiça, alcançar resultados que têm que considerar-se meritórios, designadamente ao lograr baixar as pendências globais antes existentes, embora com desempenhos desiguais conforme as áreas processuais consideradas.

*

TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

*
*
*
*
*
*
*
*
*

11 - Juízo Local de Ourique (Municípios de Ourique e Aljustrel)

PENDÊNCIA OFICIAL								
ÁREA		PENDENTE S A	ENTRAD OS	FIND OS	PENDENTE S A	TAXA DE RESOLUCÃ	TAXA DE CONGESTÃ	TAXA DE RECUPERAC
CÍV EL	EXECUC ÕES	407	141	246	302	174,47%	165,45%	44,89%
	OUTRAS	124	130	155	99	119,23%	80,00%	61,02%
PENAL		66	104	98	72	94,23%	67,35%	57,65%
TUTELAR		0	40	25	15	62,50%	0,00%	62,50%
INST. CRIMINAL		7	6	9	4	150,00%	77,78%	69,23%
TOTAL		604	421	533	492	126,60%	113,32%	52,00%

PENDÊNCIA SECRETARIA								
ÁREA		PENDENTE S A	ENTRAD OS	FIND OS	PENDENTE S A	TAXA DE RESOLUCÃ	TAXA DE CONGESTÃ	TAXA DE RECUPERAC
CÍV EL	EXECUC ÕES	455	143	268	330	187,41%	169,78%	44,82%
	OUTRAS	226	130	183	173	140,77%	123,50%	51,40%
PENAL		274	104	144	234	138,46%	190,28%	38,10%
TUTELAR		0	40	20	20	50,00%	0,00%	50,00%
INST. CRIMINAL		10	6	11	5	183,33%	90,91%	68,75%
TOTAL		965	423	626	762	147,99%	154,15%	45,10%

No Juízo Local de Ourique (que também passou neste ano a processar Família e Menores) no período em apreço os níveis de produtividade alcançados atingiram notoriamente as metas estabelecidas, conseguindo a diminuição da pendência global, tanto a nível da oficial como na de secretaria.

TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

*

12 - Juízo Local de Serpa (Município de Serpa)

PENDÊNCIA OFICIAL								
ÁREA		PENDENTE S.A	ENTRADOS	FINDOS	PENDENTE S.A	TAXA DE RESOLUÇÃO	TAXA DE CONGESTÃO	TAXA DE RECLIPERAC
CÍVEL	EXECUÇÕES	443	124	255	312	205,65%	173,73%	44,97%
	OUTRAS	96	121	129	88	106,61%	74,42%	59,45%
PENAL		24	66	61	29	92,42%	39,34%	67,78%
INST. CRIMINAL		0	6	4	2	66,67%	0,00%	66,67%
TOTAL		563	317	449	431	141,64%	125,39%	51,02%
PENDÊNCIA SECRETARIA								
ÁREA		PENDENTE S.A	ENTRADOS	FINDOS	PENDENTE S.A	TAXA DE RESOLUÇÃO	TAXA DE CONGESTÃO	TAXA DE RECLIPERAC
CÍVEL	EXECUÇÕES	495	125	272	348	217,60%	181,99%	43,87%
	OUTRAS	188	121	160	149	132,23%	117,50%	51,78%
PENAL		126	66	82	110	124,24%	153,66%	42,71%
INST. CRIMINAL		2	6	6	2	100,00%	33,33%	75,00%
TOTAL		811	318	520	609	163,52%	155,96%	46,06%

O Juízo Local de Serpa, como se verifica, também alcançou no ano de 2017 bons resultados a nível de redução de pendências, satisfazendo a nível local os objectivos processuais definidos para a Comarca.

*

14 - Juízo de Proximidade de Mértola (Município de Mértola)

O Juízo de Proximidade de Mértola, único existente na Comarca, continuou a assegurar um trabalho notável que no âmbito territorial do Município de Mértola se traduz no atendimento ao público, tanto em termos presenciais como por via telefónica, e ainda em outros serviços situados no seu âmbito de competências (v.g. videoconferências) e por outro lado no conjunto da Comarca



S. R.

TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

prestando constante apoio aos outros núcleos, nomeadamente no cumprimento de despachos em processos dessas unidades.

Para além disso, e a partir do início deste ano de 2017, passaram a decorrer localmente os julgamentos criminais em processos comuns singulares que correm no Juízo Local de Beja mas cujos factos os situem territorialmente no Município de Mértola, o que se traduziu na realização de 40 (quarenta) julgamentos durante o ano.

*

III

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Resumindo o que ficou melhor expresso nas páginas que antecedem, diremos que no ano de 2017 os objectivos processuais do Tribunal Judicial da Comarca de Beja foram no essencial alcançados, podendo dizer-se que no âmbito da sua actuação foi possível dignificar a administração da Justiça e assegurar a prestação de um serviço público de qualidade.

Essa realidade espelha-se nos números acima expostos, mas também é reconhecida pela comunidade local, nomeadamente pelas instituições que de uma forma ou outra interagem com o Tribunal.

Há que dizer, porém, que os problemas fundamentais mantiveram-se, e não podemos deixar de os sublinhar mais uma vez.

Torna-se indispensável normalizar o preenchimento dos quadros de oficiais de justiça, e designadamente, para além do preenchimento das vagas, prevenir a tempo as necessidades de substituição dado o previsível desligamento dos que forem atingindo o tempo de reforma.

Torna-se urgente a resolução dos problemas de instalações, designadamente com a construção do prometido novo Palácio da Justiça e a consequente cessação da situação precária dos Juízos de



S. R.

TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Trabalho e de Família e Menores e do congestionamento do actual Palácio da Justiça de Beja.

Essas as questões fundamentais que transitaram para o ano em curso, e que demandam a atenção dos responsáveis. Em suma, espera-se para o corrente ano de 2018:

a) O reforço do pessoal oficial de justiça, de modo a satisfazer as exigências do serviço.

b) A cessação da deslocalização da Juízo Central de Família e Menores, instalando-o finalmente na cidade de Beja.

c) A solução dos problemas relacionados com o parque judiciário do núcleo de Beja, que permita dotar de instalações condignas os Juízos aqui existentes, nomeadamente o Juízo do Trabalho, o Juízo Central Cível e Criminal, os Juízos Locais Cível e Criminal, e o já aludido Juízo de Família e Menores.

O Juiz Presidente do Tribunal da Comarca de Beja

José António Penetra Lúcio

(Juiz Desembargador)